

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações	
			Total	Contacto					
				(5)	T	TP			PL
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	Outras	(6)	(7)
Química dos Produtos Naturais (Q300)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa.
Indústrias Alimentares (Q306)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa.
Química dos Alimentos e Nutrição (308)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa.
Química Aplicada ao Design de Fármacos (Q340)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa DEN.
Recolha e Tratamento de Amostras (Q330)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa.
Sensores Químicos e Bioquímicos (Q336)	Q	semestral	135	0	28	28		5	Optativa.
Planeamento Experimental e Introdução à Quimiometria (Q338)	Q	semestral	135	0	28	28		5	Optativa.

NOTA: ECTS obrigatórios: Q — 30; ECTS opcionais: Q — 15

3 de Agosto de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202147304

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 18551/2009

Por despacho de 29 de Julho de 2009 do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto:

Foi ao Prof. Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, Professor Catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 03 a 08 de Agosto de 2009;

Foi ao Prof. Doutor Manuel Duarte da Silva Rocha, Professor Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, nos períodos de 02 a 07 de Agosto de 2009 e de 03 a 10 de Setembro de 2009.

4 de Agosto de 2009. — A Técnica Superior, *Lidia Soares*.

202153096

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18552/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, na sequência da alteração do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Taguspark), aprova a alteração do referido curso, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro;

Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Despacho n.º 1100/2007, 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007 cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 28761/2008, 2.ª série, de 7 de Novembro de 2008, altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Taguspark).

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores ((Campus Taguspark) e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Taguspark) adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e os planos de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Taguspark) é o que consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação da dissertação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010;